



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.648, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Beneficente Espiritualista no valor de
R\$ 4.795,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Sociedade Beneficente Espiritualista, objetivando a execução do projeto *Ampliação
Pracinha de Brinquedos Lar do Menor*.

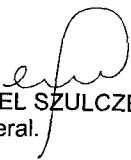
Parágrafo único. O convênio visa o repasse de recursos oriundos de
doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no
valor de R\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Art. 2.º Para aplicação da presente lei, servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-228.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2007,
podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de
maio de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES